



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.485 /

"APROVA O LOTEAMENTO "JARDIM DEL REY - 2a. GLEBA"."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976 e, considerando as informações constantes' do of. SPC. nº 018/82,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento "JARDIM DEL REY - 2a. GLEBA", de propriedade da Imobiliária Del Rey S/C, localizado neste Município, cuja área será enquadrada em ZH-2, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 00001/79, 001345/79, 002821/80, 002092/81 e demais alterações constantes do processo nº 007493/81, especificadas a seguir, e arquivadas na Secretaria de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste decreto, fica condicionada à satisfação, por parte do loteador, das seguintes obrigações:

- I - Sejam reservadas as seguintes áreas:
- 31.273,40 m² (trinta e um mil, duzentos e setenta e três metros e quarenta centímetros quadrados), destinados à área residencial;
 - 20.636,20 m² (vinte mil, seiscentos e trinta e seis metros e vinte centímetros quadrados), destinados à vias públicas;
 - 5.020,00 m² (cinco mil e vinte metros quadrados), destinados à áreas verdes e praças;
 - 7.300,00 m² (sete mil e trezentos metros quadrados), reservados ao proprietário.

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

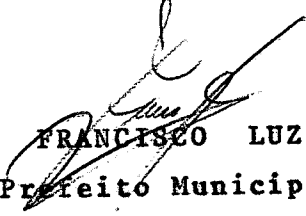
Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.485 - Continuação /

- II - Execução, no prazo de 2 (dois) anos, das obras de infra-estrutura previstas no art. 13, incisos I, II, IV (bueiros), V, VI, VII e parágrafo 3º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.
- III - Ficam hipotecadas ao Município, para garantia da execução das obras mencionadas no item II, acima, e na forma do art. 14 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, os lotes relacionados em anexo, com área total de 12.529,40 m² (doze mil, quinhentos e vinte e nove metros e quarenta centímetros quadrados), correspondentes a 32,48% (trinta e dois vírgula quarenta e oito por cento) da área total de lotes, cumprindo à loteadora providenciar o necessário registro no Cartório de Imóveis da Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto nº 2.369, de 24 de julho de 1981, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 3 DE FEVEREIRO DE 1982.


FRANCISCO LUZ
Prefeito Municipal
em exercício

Publicado na "TRIBUNA SUL MINEIRA", edição nº 555, de 04/02/82.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

RELAÇÃO DE LOTES HIPOTECADOS

JARDIM DEL REY - 2a. GLEBA

(integrante do Decreto nº

2.485 - de 03/02/82)

<u>LOTES</u>	<u>QUADRA</u>	<u>ÁREA</u>
01	L	417,10 m ²
02	L	356,70 m ²
03	L	404,60 m ²
07	L	335,40 m ²
09	L	296,40 m ²
10	L	396,00 m ²
11	L	334,90 m ²
15	L	456,00 m ²
16	L	491,00 m ²
17	L	515,00 m ²
18	L	500,00 m ²
19	L	615,00 m ²
07	K	592,50 m ²
08	K	574,50 m ²
05	K	637,80 m ²
07	J	450,00 m ²
08	J	450,00 m ²
03	J	405,90 m ²
04	J	438,10 m ²
05	J	729,00 m ²
06	J	747,00 m ²
03	I	450,00 m ²
04	I	450,00 m ²
05	I	410,90 m ²
06	I	439,80 m ²
01	G	635,80 m ²
Total da área hipotecada		<u>12.529,40 m²</u>